



Esgia

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONTRATO N° 024 /2021-TJPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E, DE OUTRO, A EMPRESA EDITORA **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/n, Santo Antônio, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral da Escola Judicial, **Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n°. 009.903.704-10, portador da Cédula de Identidade n° 701785 - SSP/PE, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, com sede na Av. Doutor Cardoso, 1855, Conj 121, Vila Olímpia/SP, CEP: 04.548-903, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.501.293/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo SEI n° **00035109-94.2020.8.17.8017** (Proc. n° 1660/2020-CJ), com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a aquisição da Biblioteca Digital Proview e da Revista dos Tribunais Online, ambos da empresa Editora Revista dos Tribunais LTDA, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, destinados a diversos setores do Poder Judiciário de Pernambuco - especificados no anexo do Termo de Referência -, tudo conforme proposta da **CONTRATADA**, Termo de Referência e anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

| Item | Especificações | Vigência | Quantidade | Valor Total |
|------|---|----------|------------|---|
| 1 | Acesso integral ao acervo da Biblioteca Digital ProView online, através de link na Intranet ou login e senha pela internet, com até 300 usuários simultâneos. | 24 meses | 1 | 180.000,00 - 15% = R\$ 153.000,00 |
| 2 | Acesso integral ao acervo da Revista dos Tribunais Online, desde a sua criação, através de link na Intranet ou token pela Internet, com até 300 usuários simultâneos. | 24 meses | 1 | 180.000,00 - 15% = R\$ 153.000,00 |

DS DS DS DS
RAMN GDS JEA PLP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1.2 Quanto ao item 1: A contratação da Biblioteca Digital ProView permitirá o acesso dos usuários à plataforma através de link na Intranet ou login e senha pela internet dos seguintes serviços: acervo inicial com mais de 1300 obras da Editora Revista dos Tribunais e FiscoSoft; publicações relacionadas ao Novo Código de Processo Civil - CPC (Códigos Comentados, além das demais doutrinas) e também à Reforma Trabalhista; atualização mensal da Biblioteca, com lançamento de novos títulos e novas edições; possibilidade de realizar pesquisas dentro da Biblioteca e dentro de cada obra; possibilidade de fazer anotações personalizadas, destaques e marcações em qualquer obra disponível, e também impressão do conteúdo em formato PDF, de acordo com liberação dos autores.

1.3 Quanto ao item 2: A contratação da Revista dos Tribunais Online permitirá o acesso dos usuários à plataforma através de link na Intranet ou token pela internet dos seguintes serviços: 36 revistas especializadas na área jurídica, além de 19 coleções de doutrinas essenciais, 8 coleções de pareceres e soluções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**;

3.2. O pagamento será processado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**, através de nota de empenho, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e, não sendo a **CONTRATADA** correntista desse banco, assumirá o ônus do DOC.

3.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0422.4644.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0124000000, conforme Nota de Empenho de nº 2021NE000219, emitida em 29/01/2021, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

DS
RNN
DS
GDOS
DS
gea
DS
PLP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

1. Disponibilizar a licença contratada na forma prevista no item 3 do Termo de Referência, pelo preço ofertado e no prazo acordado;
2. A contratada deverá conceder ao contratante os seguintes benefícios:

a) acesso individualizado às notas, marcações e demais funcionalidades de personalização da plataforma e-Reader Proview;

b) acesso via Intranet do Órgão ou pela internet, através de tablets ou computadores; atualização mensal da Biblioteca, com lançamento de novos títulos e novas edições;

c) possibilidade de realizar pesquisas dentro da Biblioteca e dentro de cada obra; possibilidade de impressão do conteúdo em formato PDF, conforme liberação autoral; possibilidade de cópia e colagem do texto pesquisado.

3. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
4. Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência do serviço a ser prestado, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
6. Não transferir a outrem a execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
8. Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato
9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
11. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
12. Manter preposto para representá-la na execução do contrato, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao **CONTRATANTE**, com indicação do substituto;
13. Cumprir as demais obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência.

DS DS DS DS
RAM GDS JEA PLP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

5.2. DO CONTRATANTE

1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação do serviço;
2. Supervisionar a prestação do serviço, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
3. Atestar a execução da prestação do serviço e receber as faturas correspondentes;
4. Efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do presente pacto;
6. Cumprir as demais obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega se dará nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – BASE LEGAL

A presente contratação foi provocada pela Escola Judicial, por meio do Termo de referência (id. 0961212),. A base legal da contratação está prevista no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 (inexigibilidade de licitação), conforme Processo Administrativo - SEI Nº 00035109-94.2020.8.17.8017, PE INTEGRADO Nº **0151.2020.CPL.IN.0022.TJPE.FERM-PJ**, Processo Licitatório LICON -TCE Nº 122/2020, Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2020-CPL.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

8.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do mesmo art. 78 da mencionada lei.
2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

DS
RMN

DS
GDOS

DS
jea

DS
PLP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

8.3. Em caso de rescisão por culpa, a **CONTRATADA** pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA**, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93;

9.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando descumprir obrigação contratual de menor relevo, que não retarde a execução contratual, nem cause prejuízo financeiro ao Contratante;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando a Contratada atrasar injustificadamente a execução contratual;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada cumprir irregularmente as obrigações assumidas, e 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada não cumprir as obrigações assumidas.

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. Fica assegurada defesa prévia à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e de 10 (dez) dias úteis para a sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.2; As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com as da alínea “b”;

9.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação pela Contratada. Caso, contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento.

DS
RMN
DS
GDS
DS
JEA
DS
PLP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

9.6. A reabilitação da pena de declaração de inidoneidade poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Qualquer alteração do presente pacto será formalizada mediante a celebração do respectivo termo aditivo;

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica expressamente estabelecido que o **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para execução deste contrato, qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

11.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 61, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

12.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife-PE, 05 de maio de 2021.

DS DS DS DS
RAM GDS JEA PLP

6/7

